



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2390 – Itajá/RN, 24 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Wlisvan Gomes da Silva
Presidente Interino

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airtton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2390 – Itajá/RN, 24 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 029/2024

Itajá/RN, 24 de junho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a KIVYA TOMAZ DE LIMA inscrita no CPF nº 700.011.154-21 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: ALUGUEL SOCIAL, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de três meses, para contribuir no custeio da despesa do aluguel de sua residência, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do aluguel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa

Portaria Nº 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 463/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA LOTADO o servidor CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, portador do CPF nº 942.562.504-25 na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para o cargo de Motorista, conforme Termo de Posse nº 060/2002.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 464/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº 101.663.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 059/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itajá/RN.

Art. 2º - O Gestor/Fiscal designado terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II. Emitir pareceres técnicos referentes à execução do contrato, quando necessário;

III. Comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades e propor as medidas corretivas cabíveis;

IV. Manter registros detalhados das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V. Outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 468/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 040/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento para tratamento de insuficiência venosa crônica visando atender ao paciente Sr. Elton Costa de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2390 – Itajá/RN, 24 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 469/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº 099.038.924-38, nomeado por meio da Portaria nº 030/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos Contratos nº 010506/2024, 010706/2024, 011006/2024 e 011806/2024 referente a Concorrência SRP nº 012204/2024 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇO Nº 011311/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: PLANO A SERVIÇOS EIREL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, sediado(a) na R JOSE PINHEIRO DE LIMA, 823, ANEXO A, CENTRO, BOA SAUDE/RN, CEP: 59.260-000.

Objeto: Contratação dos Serviços de engenharia para a instalação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural, no município de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2024.

ALAIR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012406/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de contratação de shows artísticos para as Festividades da Festa de emancipação política de Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado 48.569.539 DAMIAO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR, CNPJ: 48.569.539/0001-92, como aptos e fornecedores das propostas mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID. ADM.: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE
AÇÃO: 1019 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 24 de junho de 2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2024

Termo de Distrato ao Contrato nº 014/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e LUCIANA GABRIELE MAURICIO DE MACEDO CUNHA, doravante denominada(a) CONTRATADO(A), para a prestação das atividades de Professora de Língua Inglesa.

De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa – 70 – Centro – Itajá/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG de nº 1.528.519 SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 008.349.084-17, residente e domiciliado na Av. José Juscelino Barbosa, nº 10, Centro, na cidade de Itajá/RN, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado LUCIANA GABRIELE MAURICIO DE MACEDO CUNHA, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral nº 2.844.576 SSP/RN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 107.080.314-63, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Estevam dos Santos, nº 80, Alto da Esperança, na cidade de Angicos/RN, doravante denominado(a) CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Termo de Distrato ao Contrato nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Tem o presente instrumento como objeto o Distrato, em comum acordo, do Contrato nº 014/2024, firmado em 19 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a prestação do serviço de Professora de Língua Inglesa, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federativa do Brasil.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal – O presente Termo de Distrato ao Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 014/2024 e no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 310/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência – O presente Termo de Distrato ao Contrato nº 014/2024 vigorará da sua assinatura, no dia 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Ipangaçu/RN, para dirimir controvérsias decorrentes do presente Distrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajá/RN, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CNPJ/MF: 01.612.395/0001-46
CONTRATANTE

LUCIANA GABRIELE M. DE M. CUNHA
CPF/MF: 107.080.314-63
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2390 – Itajá/RN, 24 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Declaração de Desistência.

Eu, Luciana Gabriele Mauricio de Macedo Cunha, RG: 2.844.576, inscrita no CPF: 107.080.314-63, candidata habilitada para o cargo de professora de língua inglesa, no processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2024, do município de Itajá/RN. Venho pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA, a vaga no referido cargo na qual fui convocada.

Itajá/RN, 24 de junho de 2024.

Luciana Gabriele Mauricio de Macedo Cunha

Luciana Gabriele Mauricio de Macedo Cunha.

Celetista Desistente.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS nº 001/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Itajá torna pública a chamada imediata de candidato aprovado na categoria abaixo relacionado. O candidato deverá dar entrada com a documentação exigida pelo DECRETO N° 304 de 16 de fevereiro de 2022, no protocolo da prefeitura municipal.

Sua lotação e horário de trabalho estão descritos abaixo e o início de suas atividades laborais ocorrerá a partir de 01/07/2024, logo após protocolo de documentação. Caso haja impossibilidade na entrega da documentação, entrar em contato com a Secretaria Municipal de ED através do e-mail educacao@itaja.rn.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* Professor de Inglês (26hs)

FRANCISCO ALEX TEODORO DA SILVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO